



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 050, DE 20 DE AGOSTO DE 2004

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

I – Abrir processo seletivo visando ao preenchimento de 01 (uma) vaga para estágio de nível médio, de conformidade com o convênio firmado com a **Universidade Federal de Sergipe - UFS**.

II – Designar os servidores ROBERTO MENESES LUCAS, Técnico Administrativo, Código TC 20100, Classe C, Padrão 15, ANTONIO HENRIQUE FREIRE TELES, Analista Administrativo, Código AN 10300, Classe C, Padrão 15, e TIAGO ARAÚJO DE SOUZA, Técnico Administrativo, Código TC 20100, Classe A, Padrão 4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela realização do processo seletivo.

III - Aprovar o regulamento do aludido certame, nos termos do documento seguinte.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE ESTAGIÁRIO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo obedecerá às normas do Edital e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da divulgação do resultado final.

1.2. A duração do estágio será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a interesse da PR/SE.

1.3. A jornada de estágio é de 20 (vinte) horas semanais, em horário de funcionamento da Procuradoria, respeitado o turno escolar do estagiário.

1.4. Ao estagiário será concedida bolsa mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de 23 a 27 de agosto de 2004, na Diretoria do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe.

2.2. Só poderão participar do processo seletivo estudantes do 2º ano do ensino médio regularmente matriculados no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe, instituição de ensino conveniada com o MPF.

III – DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será realizada em três fases: análise do histórico escolar, análise curricular e entrevista.

3.1.1. Na primeira fase, proceder-se-á a análise do histórico escolar, e os candidatos inscritos serão ordenados em ordem decrescente de “média geral”. Neste caso, será considerada a média anual da 1ª série.

3.1.2. Serão convocados para entrevista os candidatos com as 10 (dez) melhores médias. Havendo candidatos empatados na décima colocação, todos estes serão convocados para entrevista.

3.1.3. A Comissão de Seleção de Estágio procederá a análise curricular e entrevista, onde será avaliada a adequação do perfil do candidato às atividades pretendidas, devendo cada membro da Comissão atribuir uma nota de 0 a 10 à avaliação em questão, cuja média será a nota nestes itens.

3.2. A nota final do candidato será a média ponderada entre a média geral (peso 3) e as notas da análise curricular (peso 1) e da entrevista (peso 1).

3.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final adotando-se como critérios de desempate a média na disciplina Língua Portuguesa e a média na disciplina Matemática contidas no histórico escolar, nesta ordem e, persistindo o empate, será dada prioridade ao candidato de maior idade.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Deverá ser dada ampla publicidade ao processo seletivo, consistindo em envio do edital à instituição conveniada para afixação em mural/quadro de avisos, e visita às salas de aula, além da divulgação no *site* desta Procuradoria da República na Internet, no endereço <http://www.prse.mpf.gov.br>.

4.2. Todos os avisos, resultados e comunicações serão afixados nos quadros de avisos da sede da Procuradoria da República em Sergipe e do CODAP/UFS, bem como no *site* supracitado.

4.3. Os candidatos selecionados serão convocados para fins de celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes.

4.4. Uma vez convocado, o candidato que não comparecer para formalizar a contratação no prazo de 3 (três) dias úteis, sem apresentar justificativa formal, perderá a

preferência pela classificação, podendo ser contratado o candidato seguinte da lista, sucessivamente.

4.5. O processo seletivo terá a validade de 1(um) ano, a contar da divulgação do resultado final.

4.6. O candidato contratado deverá executar atividades de apoio administrativo tais como: receber e distribuir documentos, digitação de textos, arquivar documentos, atendimento ao público e outras atividades de natureza correlata.

4.7. Os casos omissos serão solucionados pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Sergipe.

PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES
Procurador-Chefe da PR/SE